

LEI Nº 1.817-02 / 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À RUA, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, imóvel de 379,35m² (trezentos e setenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), matriculada sob nº 33.862 no Registro de Imóveis de Estrela, RS, de propriedade de Terraville Incorporadora e Urbanizadora Ltda. EPP, com sede na Rua Jacó Horn nº 293, bairro Cristo Rei, na cidade de Estrela, RS, inscrita no CNPJ sob nº 19.142.386/0001-02.

Art. 2º - O referido imóvel, localizado na Linha Santo Antonio, neste município de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, resulta de processo de desmembramento e se destina à Rua Pública.

Art. 3º - Eventuais custos decorrentes da regularização e averbações no Registro de Imóveis serão suportados pelo Município, por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (311)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda